

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF001/2020 - referente ao Balancete do mês de novembro de 2019

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência novembro/2019, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de novembro/19 foram na ordem de R\$ 4.151.284,51, a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos foi realizada por todos os órgãos e totalizou o montante de R\$ 11.990.574,28, referente à competência de outubro/19. O ingresso de parcela concernente à dívida da PMSBC junto ao Instituto ocorreu regularmente, no valor de R\$ 701.464,57. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, do período em análise, foram de R\$ 25.231.393,62 assim compostas: CÂMARA R\$ 466.927,31, FACULDADE 109.933,14, IMASF 367.679,05 e PMSBC 24.286.854,12. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 35.849.804,58 + 6.672.582,82 (319003) = R\$ 42.522.387,40. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 30 de janeiro de 2020.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA
Suplente